



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Processo IDOC nº 6.516/2024

**VIGÉSIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 58, DE 19 DE JUNHO DE 2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE FUNDAÇÃO DO ABC, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO CONFORME DECRETO Nº 15.098, DE 17 DE JUNHO DE 2015, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 E SEUS ANEXOS, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO.**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, no edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães nº 277- Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **William Sérgio Maekawa Harada**, portador da CIRG nº 22.286.509-X, inscrito no CPF/MF sob nº 174.694.888-47 e, de outro lado, a **Fundação do ABC**, qualificada como Organização Social no Município pelo Certificado de Qualificação nº 08, com CNPJ/MF nº 57.571.275/0031-18, com o endereço na Rua Guttermann, nº 577, Braz Cubas, Mogi das Cruzes - SP, e com Estatuto nº 01924, em 19 de setembro de 2004, registrado no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documento Civil de Pessoa Jurídica, neste ato representada por seu Presidente **Dr. Luiz Mario Pereira de Souza Gomes**, portador da CIRG nº 153.55.900, inscrito no CPF/MF sob nº 080.134.348-85, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 6.283, de 11 de setembro de 2009, bem como o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem em comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, referente a **prorrogação excepcional** do Contrato de Gestão nº 58/2019, a serem desenvolvidos mediante a alteração das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 - Tendo em vista assegurar excepcionalmente a continuidade da prestação de serviços assistenciais em caráter contínuo e eficiente, com o objetivo de manter a capacidade de atendimento nas especialidades e serviços pactuados, promovendo a assistência de ações e serviços de saúde, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, nos termos do CONTRATO DE GESTÃO Nº 58/2019, promove por meio do 25º TERMO ADITIVO, a prorrogação excepcional do plano de trabalho, nos mesmos moldes já praticados, com cláusula vinculativa ao término de Chamamento Público ao objeto contratado, que tramitam no processo nº 14.880/2023, o que altera a Cláusula Sexta - do Prazo de Vigência - incluindo vigência excepcional de 12 (doze) meses, a partir de 26 de junho de 2024 até a data de 25 de junho de 2025, com observância na cláusula 4.1.1.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**25º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls.2**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE**

**2.1** - Para o período de 12 (doze) meses, no que rege a CLÁUSULA QUARTA, serão repassados à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 5.421.935,58 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor de **R\$ 65.063.226,96 (sessenta e cinco milhões, sessenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)**, que equivalem a 19,44 % (dezenove inteiros e quarenta e quatro centésimos percentuais) de aporte financeiro, alterando o valor global do contrato de gestão para R\$ 399.782.097,00 (trezentos e noventa e nove milhões, setecentos e oitenta e dois mil e noventa e sete reais). Notas de Reserva nºs 10725, 10726, 10727, 10728 e 10729.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS**

**3.1** - Compõe o presente termo aditivo:

**3.1.1** - Termo de Referência;

**3.1.2** - Plano de Trabalho Financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1** - O prazo de vigência do presente **Termo Aditivo** iniciará em **26 de junho de 2024**, com previsão de execução por **12 (doze) meses**, ou até que se conclua os processos de Chamamento Públicos, assim entendido, como a data de mobilização da nova contratada, que prestará os serviços correspondentes aos deste contrato.

**4.1.1** - Em caso de finalização do Chamamento Público para o mesmo objeto, antes do fim do prazo de vigência supracitado, o objeto pactuado será suprimido, podendo ocorrer a rescisão desta avença, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

**5.1** - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

**6.1** - Fica eleito o foro de Mogi das Cruzes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**25º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls.3**

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com a **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado pela Secretaria de Saúde e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 24 de junho de 2024.

**WILLIAM SÉRGIO MAEKAWA HARADA**  
Secretário de Saúde

**DR. LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**  
Fundação do ABC

TESTEMUNHAS:

Odete Maria de Sousa  
RG: 17.003.461-6  
CPF: 147.691.308-05

Renato Alves da Silva  
RG: 27.972.228-X  
CPF: 271.787.978-19

Almoxarifado  
Mogi das Cruzes  
11/06/2024



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Anexo I ao 25º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) JUSTIFICATIVA**

Trata-se da prorrogação excepcional do Contrato de Gestão em questão, onde tem a OSS Fundação do ABC no gerenciamento e operacionalização dos serviços de saúde que são prestados no **HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO”**, nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, e na legislação aplicável, com observância dos princípios vinculados.

O Hospital Municipal, é um importante equipamento de saúde para acolher os munícipes que necessitam de consultas, exames e cirurgias eletivas, além da assistência de urgência e emergência à população infantil.

Contudo, tendo a sua vigência de 36 (trinta e seis) meses, iniciado em 26 de junho de 2.019 e com término para o dia 25 de junho de 2.022, teve sua primeira prorrogação em 26 de junho de 2022, com um término em 25 de junho de 2023, teve sua segunda prorrogação em 26 de junho de 2023 e seu término no dia 25 de junho de 2024, tem-se que em decorrência das altas nos preços dos serviços e insumos, verificou-se que seria mais adequado proceder com a prorrogação excepcional no período de 12 (doze) meses do Contrato de Gestão firmado com a OSS Fundação do ABC, conforme é permitido no artigo 57 da Lei nº 8666/93.

Insta mencionar que, entende-se que os contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) poderão ser prorrogados com base nessa lei federal mesmo após a revogação da norma; e serão regidos pela lei revogada durante todo o seu prazo original ou prorrogado. Para tanto, os contratos devem ser decorrentes de licitação ou autorização para contratação direta realizadas com observância às disposições dos artigos 190 e 191 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), cujo início da vigência foi postergado para 30 de dezembro de 2023. Insta mencionar que o artigo 190 da Lei nº 14.133/21 dispõe que o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações e Contratos continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Assim sendo, com a prorrogação serão continuadas as atividades acordadas no contrato original e implementação de serviços que foram observados necessários para acolher aos pacientes oriundos das outras unidades de saúde do município, uma vez que se observa a carência de serviços no município e região, em especial, leitos para tratamento de pacientes portadores de doenças clínicas de média e baixa complexidade, e que foram firmados com a prorrogação do 18º do termo aditivo.

Serão garantidas as seguintes características:

**1.1. Universalidade de acesso aos serviços de saúde;**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779

Site: [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Anexo I ao 25º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls.2**

- 1.2. Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com este Termo de Referência; sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- 1.3. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- 1.4. Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- 1.5. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário
- 1.6. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;
- 1.7. Gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;
- 1.8. Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, do terreno e dos bens inventariados pelo Município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares, necessários para o funcionamento do hospital, assim como a contratação de profissionais especializados direta ou terceirizada, para a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, garantindo o perfeito funcionamento, evitando-se que serviços essenciais sejam interrompidos;
- 1.9. Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes ao gerenciamento, à operacionalização e à execução dos Serviços de Saúde neste equipamento, de acordo com as especificações, o quantitativo, a regulamentação do gerenciamento e a execução das atividades e serviços de saúde;
- 1.10. Execução direta ou contratação de serviços de terceiros e gestão, em qualquer caso, dos serviços necessários ao funcionamento do **HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGIDAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO” – HMMC**, localizado à Rua Gutterman, 577, Braz Cubas, Mogi das Cruzes – SP; de acordo com o Plano de Trabalho que engloba;
- 1.11. Prestação de Serviços Médicos, de Enfermagem e/ou Atendimento Multidisciplinar no Pronto Atendimento Infantil – PAI;
- 1.12. Prestação de Serviços Médicos, de Enfermagem e/ou Atendimento Multidisciplinar nas Unidades de internação Hospitalar: Unidade de Terapia Intensiva – UTI Tipo II Adulto, Clínica Cirúrgica – Adulto e Pediatria, Clínica Médica e Clínica Pediátrica;
- 1.13. Atendimento Ambulatorial Eletivo – Médico: primeira consulta, retorno, interconsulta e enfermagem;



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Anexo I ao 25º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls.3**

**1.14.** Atendimento a vítimas de violência no Ponto Atendimento Infantil – PAI e seguimento no ambulatório;

**1.15.** Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Serviços de endoscopia, colonoscopia e retossigmoidoscopia;

**1.16.** Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Eletrocardiograma, ecocardiograma, cistoscopia e estudo Urodinâmico;

**1.17.** Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Biópsia de tireoide ou paratireoide – PAAF;

**1.18.** Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Exames de imagem (ultrassonografia, ecocardiografia, radiologia e tomografia computadorizada) de rotina e de urgência COM laudo em até 02 (duas) horas para os exames solicitados em regime de urgência para os pacientes internados e do Pronto Atendimento Infantil – PAI;

**1.19.** Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Exames laboratoriais de rotina e de urgência COM laudo em até 02 (duas) horas para os exames solicitados em regime de urgência para os pacientes internados e do Pronto Atendimento Infantil – PAI;

**1.20.** Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Serviço de hemodiálise (para pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva – UTI Tipo II Adulto);

**1.21.** Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Serviço de hemoterapia (para pacientes internados);

**1.22.** Prestação de serviços multidisciplinares de assistência para os pacientes internados na Unidade de Tratamento Intensivo Adulto, com:

- a) Assistência fisioterápica;
- b) Assistência fonoaudiológica;
- c) Assistência nutricional;
- d) Assistência psicológica;
- e) Assistência social;
- f) Assistência odontológica;
- g) Assistência infectologia – cuja equipe prestará assistência também aos pacientes internados nas Unidades de Interação além da UTI;
- h) Assistência clínica neurológica;
- i) Assistência clínica vascular;
- j) Assistência clínica urológica;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo I ao 25º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls.4**

- k) Assistência clínica cirúrgica;
- l) Assistência otorrinolaringológica;
- m) Assistência clínica ginecológica;
- n) Assistência clínica cardiológica;
- o) Outros serviços de assistência necessários: clínica ortopédica, clínica hematológica, etc;

1.23. Prestação de serviços multidisciplinares, quando necessário, com serviços de retaguarda de assistência para os pacientes internados nas Unidades de Internação: Clínica Cirúrgica – adultos e pediatria, Clínica Médica, Clínica Pediátrica e pacientes vítimas de violência e, SE NECESSÁRIO, aos pacientes em atendimento no Pronto Atendimento Infantil – PAI, com:

- a) Assistência clínica ginecológica;
- b) Assistência clínica cardiológica;
- c) Assistência clínica neurológica;
- d) Assistência clínica urológica;
- e) Assistência clínica vascular;
- f) Assistência infectologia;
- g) Assistência nutricional;
- h) Assistência otorrinolaringológica;
- i) Assistência psicológica;
- j) Assistência social.

**OBS:** as equipes médicas de especialidade deverão obrigatoriamente dar suporte aos pacientes internados nas Unidades de Internação: clínica cirúrgica, clínica médica, clínica pediátrica, unidade de tratamento intensivo e, se necessário, aos pacientes em atendimento no Pronto Atendimento Infantil e aos pacientes que apresentarem quaisquer intercorrências durante a realização de exames complementares, como colonoscopia ou endoscopia.

**2) QUANTO AS METAS OPERACIONAIS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS A PARTIR DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO**

A prefeitura de Mogi das Cruzes como entidade **CONTRATANTE** é responsável pelo acompanhamento da execução das ações deste Termo Aditivo com o objetivo de otimizar os recursos financeiros, corrigir possíveis desvios, fiscalizar e monitorar a qualidade dos serviços assistenciais prestados pela Organização Social.

A execução do presente **TERMO ADITIVO** será acompanhada pelo Gestor instituído pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA, composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, por representantes da Organização Social, pela Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento de Contratos de Gestão – COPACONGE e pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, instituídas para o acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 58/2019** e seus anexos, bem como dos instrumentos por ela definidos.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo I ao 25º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls.5**

A análise dos dados assistências será realizada pelo Gestor. A resposta aos questionamentos enviados à Organização Social deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Saúde dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE.

Os indicadores de desempenho serão analisados mensalmente pela Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA e pelo Gestor do contrato e a avaliação mensal da utilização dos recursos financeiros sob gestão da CONTRATADA será realizada pela Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento de Contrato de Gestão – COPACONGE.

A Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA procederá a avaliação quadrimestral utilizando as regras determinadas no ANEXO II do Contrato de Gestão para as metas quantitativas conforme constam neste Termo Aditivo, quadros 1,2,3 e 4; e para as metas qualitativas conforme consta no ANEXO II do Contrato de Gestão.

Caso não haja cumprimento das metas, o valor correspondente ao desconto será efetuado no repasse de custeio do mês subsequente à análise quadrimestral.

**Quadro 1. Produção Hospitalar**

<b>Internação Hospitalar</b>	<b>Meta Mensal</b>	<b>Meta Anual</b>
Unidade de Terapia Intensiva – UTI Tipo II Adulto	35	420
<b>Saídas Hospitalares</b>	<b>Meta Mensal</b>	<b>Meta Anual</b>
Clínica Médica	140	1.680
Clínica Pediátrica	150	1.800
Clinica Cirúrgica das seguintes especialidades:		
• Cirurgia Geral		
• Cirurgia Pediátrica		
• Cirurgia Vascular		
• Ginecologia		
• Ginecologia – histeroscopia diagnóstica e curativa		
• Otorrinolaringologia		
• Urologia		
	300	3.600

**Quadro 2. Produção Ambulatorial**

<b>Atendimento Ambulatorial</b>	<b>Meta Mensal</b>	<b>Meta Anual</b>
Primeira Consulta	1.400	16.800
Retorno	2.700	32.400
Interconsulta	240	2.880
<b>Total</b>	<b>4.340</b>	<b>52.080</b>
Cirurgia Geral, Cirurgia Ginecológica, Cirurgia Otorrinolaringológica, Cirurgia Urológica, Cirurgia Vascular, Cirurgia Cabeça e Pescoço, Cardiologia – Pré-operatório, Atendimento a vítimas de violência de 0 meses a 17 anos – Assistência Social, Psicologia, Ginecologia,		





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo I ao 25º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls.6**

Pediatría ou Infectologia (o número de atendimentos dependerá da demanda), Cirurgia Infantil.		
<b>Consulta Não Médica</b>	<b>450</b>	<b>5.400</b>
Enfermagem (préPré-operatório / preparo colonoscopia e endoscopia digestiva)		

**Quadro 3. Produção Pronto Atendimento Infantil**

Pronto Atendimento	Capacidade Mensal	Capacidade Anual
Consulta de Emergência	6.500	78.000
<b>Total</b>	<b>6.500</b>	<b>78.000</b>

**Quadro 4. Produção dos Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia – SADT**

Serviços de SADT	Meta Mensal	Meta Anual
Laboratório de Análise Clínicas	15.000	180.000
Anatomia Patológica (incluindo biópsia de próstata)	450	5.400
Radiologia (incluindo urografia excretora)	1.300	15.600
Ultrassonografia (incluindo Doppler)	1.000	12.000
Endoscopia	200	2.400
Colonoscopia	120	1.440
Biópsia de tireoide ou paratireoide - PAAF	20	240
Tomografia	240	2.880
<b>Exames para Diagnose (outros)</b>	<b>400</b>	<b>4.800</b>
• Ecocardiograma	60	720
• Eletrocardiograma	250	3.000
• Nasofibrolaringoscopia	70	840
• Retossigmoidoscopia	10	120
• Estudo Urodinâmico	5	60
• Cistoscopia	5	60
<b>Total</b>	<b>18.730</b>	<b>224.760</b>



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Anexo II ao 25º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019**

FUABC

CONTRATO DE GESTÃO Nº 58/20219 - HMMC  
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

	2019												TOTAL
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	junho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Plano de Trabalho	3.394.863,03	3.394.863,03	3.394.863,03	3.394.863,03	3.610.174,25	6.623.215,80	6.705.508,49	4.387.184,00	4.614.440,09	4.614.440,09	4.796.960,09	6.088.760,16	20.934.988,69
	2020												TOTAL
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	junho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Plano de Trabalho	5.883.416,61	6.015.817,73	6.535.489,55	10.631.922,01	10.890.742,64	9.678.775,72	9.770.823,64	6.632.447,69	6.632.447,69	3.544.071,74	6.193.885,31	6.193.885,31	88.553.725,64
	2021												TOTAL
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	junho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Plano de Trabalho	6.193.885,31	6.568.885,31	6.193.885,31	6.193.885,31	3.835.365,19	12.579.591,65	5.561.151,27	5.561.151,27	5.610.756,23	5.610.756,23	5.054.606,02	5.064.277,92	74.328.197,02
	2022												TOTAL
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	junho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Plano de Trabalho	5.054.606,02	5.054.606,02	5.054.606,02	5.054.606,02	5.435.381,98	5.435.381,98	5.435.381,98	5.435.381,98	5.486.792,56	5.486.792,56	5.486.792,56	5.551.649,54	63.971.979,21
	2023												TOTAL
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	junho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Plano de Trabalho	5.468.916,72	5.468.916,72	5.468.916,72	5.468.916,72	5.468.916,72	4.565.260,79							31.909.844,39

CONTRATO DE GESTÃO Nº 58/20219  
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

26/06/2024 a 25/06/2025

	2024												TOTAL
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	junho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Custeio total	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	4.518.279,65	903.655,93	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	33.435.269,41
Custeio total	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	4.518.279,65	903.655,93	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	31.627.957,55

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel: 4798-6779

Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br

*Handwritten signature/initials*



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo II ao 25º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls.2

Plano de Trabalho Anterior	
2019	20.934.988,69
2020	55.020.135,09
2021	88.553.725,64
2022	74.328.197,02
2023	63.971.979,21
2024	31.909.844,39
Total	334.718.870,04

Prorrogação	
19,44%	65.063.226,96

Plano de Trabalho Atual	
2019	20.934.988,69
2020	55.020.135,09
2021	88.553.725,64
2022	74.328.197,02
2023	63.971.979,21
2024	65.345.113,80
2025	31.627.957,55
Total	399.782.097,00

Cláudio DGFC/SMS

7

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779

Site: [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO**

*(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)*

**CONTRATANTE:** Município de Mogi das Cruzes

**CONTRATADA:** Fundação do ABC.

**CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM):** 58/2019

**OBJETO:** Gerenciamento, operacionalização e execução dos Serviços de Saúde no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, pela entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779

Site: [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 2**

Mogi das Cruzes, 24 de junho de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha  
Cargo: Prefeito  
CPF: 275.982.388-12

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso  
Cargo: Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 246.424.778-29

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Dr. Luiz Mario Pereira de Souza Gomes  
Cargo: Presidente  
CPF: 080.134.348-85

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:  
Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: William Sergio Maekawa Harada  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 174.694.888-47

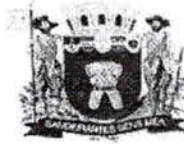
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:  
Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

Nome: Dr. Luiz Mario Pereira de Souza Gomes  
Cargo: Presidente  
CPF: 080.134.348-85

Assinatura: \_\_\_\_\_

Américo Rossi  
Diretor Geral  
Mogi das Cruzes



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 3**

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FUABC Contrato de Gestão 58/2019 - HMMC

Nome: Juliane Machado Borges

Cargo: Chefe de Divisão de Gestão de Rede Hospitalar

CPF: 336.576.838-60

Assinatura: Juliane Machado Borges

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **WILLIAM SERGIO MAEKAWA HARADA**, CPF **174.694.888-47**, atesto que na data de **25/06/2024** às **12:30:22** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**4844A73DB143661A089B5E72C025EEC92BA014C541AD6350635711F489**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**5084fa1b-b128-4eb6-ae2b-b27d082672b7**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



20



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JULIANE MACHADO BORGES**, CPF **336.576.838-60**, atesto que na data de **26/06/2024 às 17:24:28** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **julianeborges@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**BEE59F433C602E983019483A89D10D766215FC701B5AAC67C458DDA9BC**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**3fa23ebf-f21f-4a60-b491-d7932caa59ed**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

